



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1014, DE 2022

“Altera dispositivo da Lei nº 479/09, que dispõe sobre a regulamentação da Gestão Democrática do Ensino na Rede Pública Municipal de Propriá-Sergipe”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do artigo 33 da lei nº 479, de 11 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do Parágrafo Único:

“Art. 33. Fica determinada a eleição direta como condição para a ocupação das respectivas funções para a escolha de Diretor Escolar, Coordenador de Ensino e Secretário Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Propriá, após a elaboração e apresentação de Plano de Ação Pedagógico-Administrativo à Comunidade Escolar e considerando, previamente, candidatos aprovados em avaliação de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 de Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – A avaliação de mérito e desempenho mencionada no caput deste artigo deverá ser regulamentada através de Decreto em até 60 dias, após a publicação desta Lei Complementar.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Altera a Lei Complementar nº 479, de 11 de dezembro de 2009, e as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 05 de outubro de 2022

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE